

ATO TRT GP Nº 204/2009

Determina, no âmbito do TRT, os prazos para envio das informações referentes ao Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário – SIESPJ, bem como as atribuições de cada unidade quanto ao fornecimento desses dados.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com o Protocolo TRT nº 9700/2009,

CONSIDERANDO a determinação contida no Resolução CNJ nº 76, de 12 de maio de 2009, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário e estabelece indicadores e prazos para todos os órgãos do Poder Judiciário do país;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições das unidades quanto ao fornecimento dos indicadores estabelecidos na Resolução CNJ nº 15, de 20 de abril de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo para coleta desses indicadores, para análise, agregação e posterior transmissão ao Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os dados de que trata a Resolução CNJ nº 15, de 20 de abril de 2006, sejam coletados pelas unidades de acordo com as responsabilidades estabelecidas no Anexo I e encaminhados à Assessoria de Gestão Estratégica – AGE.

Parágrafo Único Os dados serão enviados pelas unidades por correio eletrônico, observando-se o seguinte calendário:

I – os dados estatísticos anuais serão enviados até 15 de fevereiro do ano seguinte;

II – os dados estatísticos semestrais serão enviados até 15 de agosto para o primeiro semestre, e até 15 de fevereiro do ano seguinte para o segundo semestre;

III – eventuais inconsistências e falhas deverão ser corrigidas e enviadas no prazo de 8 (oito) dias, a contar da solicitação da AGE.

Art. 2º Determinar à Assessoria de Gestão Estratégica – AGE a atribuição de agregação dos dados estatísticos e transmissão ao Conselho Nacional de Justiça, nos prazos determinados pela Resolução CNJ nº 76, de 12 de maio de 2009.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no D.J.

João Pessoa, 24 de setembro de 2009.

EDVALDO DE ANDRADE

Desembargador Presidente